



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 09/11/2016, Edição nº 4400, Página nº 09

DECRETO Nº 3.671/2016

SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento do comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pela ACINSAR – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa, através do Ofício de 17 de Outubro de 2016, protocolado junto a Prefeitura do Município sob o nº 1880/2016 em 18 de Outubro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino e ano novo.

COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2015

Dia 10 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 17 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 19 a 23 (segunda a sexta)	das 08h30min às 21h00min
Dia 24 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 25 (domingo)	Fechado – Natal
Dia 26 (segunda-feira)	Fechado (compensação de horas)
Dia 27 a 30 (terça, quarta, quinta e sexta)	horário normal (das 08h00min às 12h00min) (das 13h30min às 18h00min)
Dia 31 (sábado)	das 08h00min às 12h00min
Dia 01/01/2017 (domingo)	Fechado – Ano Novo
Dia 02/01/2017 (segunda-feira)	Fechado

Parágrafo Único. No horário de almoço das 12h00min às 13h30min o comércio ficará fechado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito